

Componente de Apoio à Família – Regulamento Interno

O presente regulamento aplica-se a todos os Pais e Encarregados de Educação de alunos que frequentem a CAF do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas.

As condições de acesso a este serviço são as seguintes:

- 1.** Preenchimento da Ficha de Inscrição on-line disponibilizada para o efeito, bem como a tomada de conhecimento do presente Regulamento Interno;
- 2.** A inscrição só se considera efetiva e a vaga assegurada após o pagamento da primeira mensalidade;
- 3.** Não serão aceites reinscrições de alunos com mensalidades em atraso;
- 4.** As atividades serão desenvolvidas nas Escolas Básicas do 1.º Ciclo, em local a designar, de acordo com o n.º de alunos inscritos;
- 5.** O valor da CAF é de 70€, com exceção da primeira quinzena de setembro em que será definido um valor semanal a pagar antecipadamente;
- 6.** Sempre que, por motivos de saúde, o aluno necessitar de apoio individualizado e exclusivo, o custo da pessoa a alocar ao serviço será cobrado em vez da mensalidade;
- 7.** A mensalidade será devida por inteiro, a todas as inscrições efetuadas e iniciadas até ao dia 15 de cada mês e a 50% do valor quando iniciadas após o dia 15;
- 8.** O valor das mensalidades só será reduzido caso o aluno falte a mais de 5 dias seguidos por motivo de doença ou isolamento profilático ou quarentena, devidamente justificados;
- 9.** O pagamento deverá ser efetuado diretamente à AI9.PT, até dia 8 de cada mês, através de referência MB, disponibilizada para o efeito, na ausência de pagamento da mensalidade até à data-limite definida, o aluno ficará impedido de frequentar as atividades no mês seguinte, até regularização da situação;
- 10.** De todas as importâncias pagas será passado o respetivo recibo pela AI9.PT;
- 11.** Os pagamentos efetuados depois do prazo estabelecido sofrem um agravamento de 20%;
- 12.** A CAF funciona todos os dias úteis desde o primeiro dia de setembro até ao último dia do calendário escolar definido pelo Ministério da Educação. Encerra aos sábados, e domingos, feriados nacionais e feriado municipal bem como tolerâncias de ponto e em situações de greve ou outras que impossibilitem a abertura normal da escola. Em quaisquer destas situações não há direito a ressarcimento de valores pela não prestação do serviço, bem como sempre que tal acontecer por fatores externos à AI9.PT;
- 13.** O horário das atividades será, em dois períodos, das 7h30m às 9.00 horas e depois das AEC até às 19h;

- 14.**No período de interrupção das atividades letivas, a CAF ocupará o período das 7h30m às 19 horas;
- 15.**No caso de ser ultrapassado o período de permanência definido para a CAF, será cobrado um valor de 10€;
- 16.**A permanência do aluno nas CAF não pode ultrapassar 10 horas diárias, excetuando os casos de necessidade devidamente comprovados;
- 17.**A CAF não assegura a ocupação dos alunos em caso de falta dos professores titulares;
- 18.**No período de interrupção das atividades letivas poderá ser fornecido almoço, a quem o desejar, por um valor unitário a definir pela entidade fornecedora da alimentação;
- 19.**Os alunos que pretenderem frequentar a CAF apenas no período de férias letivas, poderão fazê-lo desde que haja vagas e deverão pagar a mensalidade completa relativa a esse mês;
- 20.**É de carácter obrigatório o preenchimento da ficha de inscrição nas interrupções letivas indicando os dias em que pretende frequentar e caso não seja feito o aluno não poderá frequentá-las nem será ressarcido nenhum valor relativo à mensalidade;
- 21.**Os alunos que não frequentem as CAF durante o período de férias letivas (Natal, Carnaval e Páscoa) não terão redução no valor da mensalidade;
- 22.**Em caso de confinamento serão desenvolvidas atividades à distância e haverá uma redução de 10% no valor da mensalidade;
- 23.**O aluno apenas poderá ser entregue aos Pais/Encarregados de Educação, ou a pessoas por eles previamente autorizadas;
- 24.**A autorização para que os alunos possam sair das instalações desacompanhados tem de ser expressa nas cadernetas pelos encarregados de educação;
- 25.**O aluno poderá ser suspenso da frequência das atividades sempre que:
 - a. Não houver cumprimento do estabelecido no ponto 9 do presente regulamento;
 - b. O seu comportamento for lesivo do bom desenvolvimento das atividades;
 - c. Existam atrasos contínuos na recolha das crianças, para além do horário de funcionamento estipulado;
- 26.**Sempre que houver suspensão de um aluno ou a sua desistência da CAF este será substituído pelo que estiver imediatamente a seguir na lista de suplentes, caso exista;
- 27.**As faltas e/ou atrasos na entrada dos alunos devem ser previamente comunicadas, para melhor organização das atividades;
- 28.**Sempre que o aluno contrair uma doença infetocontagiosa não poderá frequentar a CAF e, aquando do seu regresso, terá de apresentar uma declaração médica atestando que pode estar em contacto com outras crianças;
- 29.**As desistências devem ser comunicadas por escrito com antecedência mínima de 30 dias. A

não comunicação implica o pagamento integral da mensalidade até 30 dias após o momento da formalização do pedido;

30.Nas férias do verão (julho), serão desenvolvidas atividades de férias, de modo a permitir atividades diferenciadas, em relação às quais será cobrado um valor semanal a definir;

31.As atividades do mês de julho decorrerão em local a definir, de acordo com o n.º de alunos inscritos. Considera-se o n.º mínimo de 20 inscrições para iniciar a atividade, por períodos mínimos semanais;

32.É de carácter obrigatório o preenchimento da ficha de inscrição nas atividades de férias do mês de julho/início de setembro e o pagamento antecipado das atividades;

33.Os casos omissos neste regulamento serão analisados e resolvidos pelas diversas entidades envolvidas, no respeito pelos Estatutos e legislação vigente, bem como pelo espírito do presente Regulamento Interno e respetivo projeto CAF.